

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CEREALISTA  
DIPLOMATA LTDA.**

Processo: 793/14 – CRER

Migrado para o **Processo: 1493/14 – CRER**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CEREALISTA DIPLOMATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.819.621/0001-27, estabelecida na Rua CM-11, nº. 280, Setor Cândida de Morais, CEP 74463-250, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*”, que prevê prorrogação por prazos iguais e sucessivos através de aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 691/696, 703/708 e 735/757 todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 1493/14 vol. III.

cro



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/10/2016** a **07/10/2017**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

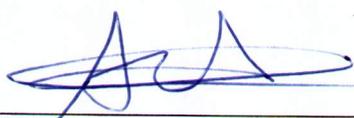
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 23 de setembro de 2016.



---

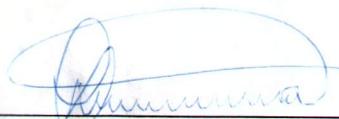
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Antônio Euzimar Loiola de Oliveira**  
Sócio Administrador / C. DIPLOMATA  
413.771.411-87

Testemunhas:



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78